PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

DISPENSA Nº. 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

Data	**Hora**
08/12/2023	09h00min

OBJETO:

Contratação de empresa do ramo especializado, para a aquisição de uma placa MICPre 5067196-03 para reposição em mesa de áudio Soundcraft UI24 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA) e atualização de software da mesa de áudio Soundcraft UI24.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICICPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.	4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade:
Dispensa

Critério de Julgamento:
Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA	
ÓRGÃO/SETOR:	PRESIDÊNCIA
RESPONSÁVEL/CARGO:	FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.

OBJETO:

Contratação de empresa do ramo especializado, para a aquisição de uma placa MICPre 5067196-03 para reposição em mesa de áudio Soundcraft UI24 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA) e atualização de software da mesa de áudio Soundcraft UI24.

JUSTIFICATIVA:

Necessária para manter o funcionamento correto do sistema de som do plenário, este que é utilizado em sessões plenárias e outros eventos realizados na Câmara.
Cabe destacar ainda que a Câmara Municipal não se dispõe de servidores para atualização de software em questão. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente dispensa, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		**INDICAR VALOR ESTIMADO**	**DOTAÇÃO**	**INDICAR QUAIS**
OBRAS			UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS	x	Á Cotar	ELEMENTO(S)	4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
COMPRAS			FONTE(S)	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO
OCORRÊNCIA		**INDICAR PERÍODO**	UMA SÓ VEZ (x)
ÚNICO	X		PARCELADA ( )
MENSAL			**FORMA DE PAGAMENTO**
ANUAL			A VISTA (x)
OUTRO			A PRAZO ( )

LOCAL DE ENTREGA	GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )	NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)	SIM ( )
ENDEREÇO:	PERÍODO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Superintendência Administrativa	CONDIÇÕES:

ARMAZENAMENTO DO MATERIAL: Uso Imedialo

ANEXOS

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (x) COTAÇÃO DE PREÇOS (x) TERMO DE REFERÊNCIA ( ) OUTROS( )

Santo Antônio de Jesus, 07 de dezembro de 2023.	**FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO** **DIRETOR ADMINISTRATIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo especializado, para a aquisição de uma placa MICPre 5067196-03 para reposição em mesa de áudio Soundcraft UI24 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA) e atualização de software da mesa de áudio Soundcraft UI24, de acordo com as especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	PLACA MICPRE 5067196-03 PARA REPOSIÇÃO EM MESA DE ÁUDIO SOUNDCRAFT UI24.	UND.	01
2	ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DA MESA DE ÁUDIO SOUNDCRAFT UI24	UND.	01

1.1.2. Todas as descrições constantes da tabela acima correspondem a parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto.

1.1.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

1.2. A proposta vencedora será aquela que oferecer menor preço.

1.3. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

1.4. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 76-2023.

2. JUSTIFICATIVAS

Necessária para manter o funcionamento correto do sistema de som do plenário, este que é utilizado em sessões plenárias e outros eventos realizados na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

3. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Dispensa de Licitação Lei nº 8.666/93.

3.1. DA NATUREZA DOS BENS

Os bens objeto desta dispensa de licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DO PREPOSTO

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS

5.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

5.1.1. O fornecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

5.2. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a sábado.

6.5. Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

6.6. A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a)O prazo para a entrega será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.
b) A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal, Rua Manoel Jose da paixão Araújo, n° 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, nos horários compreendidos entre 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
c) O equipamento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas.
d) Caso algum item apresente falha ou vício de fabricação, a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do bem dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8. VIGÊNCIA

8.1. Da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

a) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do produto, preço total em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

c) A contratante adjudicará o objeto ao fornecedor que apresentar o menor preço global.

d)O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da dispensa de licitação.

e)Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11. DA GARANTIA:
Será exigida garantia 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega;

b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventual falha ou vício de fabricação, fixando prazo para a sua substituição;
c) Efetuar pagamento à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
b) Fornecer o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e realizar com excelência a atualização de software da mesa de áudio Soundcraft UI24;
c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou com falha de execução;
d) Realizar, necessariamente, agendamento (data e horário) para a entrega do objeto;
e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.

14.MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 07 de dezembro de 2023.

FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: Rogerio Fernando Pinto		
END. COMERCIAL: Avenida Presidencia 353		**UF:** BA
CEP: 44574970	**FONE:** 75.998545869	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL: 137130015O	**CNPJ:** 19.337.550/0001-29	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias	**REPRESENTANTE LEGAL:** Rogerio	

COTAÇÃO DE PREÇOS

Para Aquisição e atualização de software da placa de áudio da mesa de som do Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VLR UNIT MENSAL	VLR TOTAL
1	Placa MicPre 5067196-03 para reposição em mesa de audio Soundcraft UI24. Marca: Soundcraft Modelo: 5067196-03 Condição: Novo Garantia: 03 meses	UND	01	1.450	1.450
2	Atualização de software da mesa UI24	SR	01	350,0	350,0
				TOTAL	1.800.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA. Santo Antonio Jesus, ____/____/____

LOCAL DATA

19.337.550/0001-29
ROGERIO SOM

ASSINATURA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: RR SOM		
END. COMERCIAL: AV SURALY MAGALHÃES		**UF:** BA
CEP: 44570070	**FONE:** 75-98816-9996	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL: 107-502-735	**CNPJ:** 17 726 593 0001-70	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	**REPRESENTANTE LEGAL:**	

COTAÇÃO DE PREÇOS

Para Aquisição e atualização de software da placa de áudio da mesa de som do Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VLR UNIT MENSAL	VLR TOTAL
1	Placa MicPre 5067196-03 para reposição em mesa de audio Soundcraft UI24. Marca: Soundcraft Modelo: 5067196-03 Condição: Novo Garantia: 03 meses	UND	01	1.400.00	1.400.00
2	Atualização de software da mesa UI24	SR	01	300,00	300,00
				TOTAL	1.700.00

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA. SANTO ANTONIO DE J. / /

LOCAL DATA

RR SOM
RAFAEL SANTOS SOUZA
CNPJ 17.726.593/0001-70

ASSINATURA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: FLÁVIO MAURÍCIO CARDOSO DA SILVA -		
END. COMERCIAL: AVENIDA LUIS VIANA N. 334 CENTRO		**UF:** BA
CEP: 44571-019	**FONE:** 75 9 9984-3626	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL: 156253846	**CNPJ:** 32 982 . 618 /0001-90	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	**REPRESENTANTE LEGAL:**	

COTAÇÃO DE PREÇOS

Para Aquisição e atualização de software da placa de áudio da mesa de som do Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VLR UNIT MENSAL	VLR TOTAL
1	Placa MicPre 5067196-03 para reposição em mesa de audio Soundcraft UI24. Marca: Soundcraft Modelo: 5067196-03 Condição: Novo Garantia: 03 meses	UND	01	1.500	1.500
2	Atualização de software da mesa UI24	SR	01	300	300
				TOTAL	1800

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA. Santo Antônio de Jesus, ___/___/___

LOCAL DATA

ASSINATURA

32.982.618/0001-90

FLÁVIO MAURÍCIO CARDOSO DA SILVA - ME

Av. Luiz Viana, nº 343

Centro - CEP 44.571-019

Santo Antônio de Jesus-BA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N°. 10628/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome	C.G.A	C.N.P.J.
RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518	**1590003138**	**17.726.593/0001-70**

Endereço:			
AVENIDA JURACY MAGALHAES, 195			
Bairro:	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
CALABAR	44570070	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
15/09/2023

Certidão Válida até: 14/12/2023

Código de Controle da Certidão:

135789.10628.20230915.N.40.4894500

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/09/2023 09:21

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20235267473**

RAZÃO SOCIAL	
RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
107.502.735	17.726.593/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
RAFAEL SANTOS SOUZA

CPF
020.535.225-18

CNPJ
17.726.593/0001-70

Data de Abertura
11/03/2013

Nome Empresarial
RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518

Nome Fantasia
R R SOM AUTOMOTIVO

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
11/03/2013

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
44444-088	AVENIDA JURACY MAGALHAES	195
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CALABAR	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	11/03/2013	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Principal (CNAE)
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Eletricista de automóveis, independente	4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente	4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores	4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.726.593/0001-70
Razão Social: RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518
Endereço: AVENIDA JURACY MAGALHAES N 195 / NOSSA SENHORA GRACA / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44574-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/09/2023 a 10/10/2023

Certificação Número: 2023091119420274289911

Informação obtida em 14/09/2023 14:31:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518
CNPJ: 17.726.593/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:34 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2024.
Código de controle da certidão: **36A0.AEE6.8CCD.8FBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.726.593/0001-70
Certidão nº: 48622478/2023
Expedição: 14/09/2023, às 14:34:28
Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.726.593/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. **Diego Oliveira Peixoto.**
Presidente da CPL
Setor de Licitações

Em virtude da necessidade de contratar empresa do ramo especializado, para a aquisição de uma placa MICPre 5067196-03 para reposição em mesa de áudio Soundcraft UI24 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA) e atualização de software da mesa de áudio Soundcraft UI24., conforme especificações, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso (s) orçamentário (s) e certificá-lo (s) para fazer face à despesa estimada **informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.**

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

Da: Presidência da Câmara;

Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezada Senhora,

Em virtude da necessidade de contratar empresa do ramo especializado para a aquisição de uma placa MICPre 5067196-03 para reposição em mesa de áudio Soundcraft UI24 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA) e atualização de software da mesa de áudio Soundcraft UI24, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada **informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.**

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade da aquisição de uma placa MICPre 5067196-03 para reposição em mesa de áudio Soundcraft UI24 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA) e atualização de software da mesa de áudio Soundcraft UI24.conforme especificações, estimada em **R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais),** para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS E DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Santo Antônio de Jesus, 07 de dezembro de 2023.

Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Srº.
Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo especializado, para a aquisição de uma placa MICPre 5067196-03 para reposição em mesa de áudio Soundcraft UI24 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA) e atualização de software da mesa de áudio Soundcraft UI24.

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023
Assunto: Compra

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de serviços de manutenção do sistema de sonorização, com fornecimento de peças e componentes necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA), a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Assessoria da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas **RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518, ROGÉRIO SOM, FLAVIO MAURICIO CARDOSO DA SILVA ME,** conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa **RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518 - CNPJ nº 17.726.593/0001-70** apresentou a melhor proposta, correspondente ao valor global de **R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos Reais).**

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND – Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

> ***Art. 24. É dispensável a licitação:***
>
> ***(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de serviços de manutenção do sistema de sonorização, com fornecimento de peças e componentes necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA), junto ao prestador **RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518 -CNPJ nº 17.726.593/0001-70** para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus, 07 de dezembro de 2023.

Diego Oliveira Peixoto
Presidente da CPL

Rosimeire Santos Silva dos Santos
Membro da CPL

Antônio Melo dos Santos
Membro da CPL

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa **RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518 -CNPJ nº 17.726.593/0001-70** por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei n° 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Santo Antônio de Jesus, 08 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023.
DISPENSA Nº 40/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518 -CNPJ Nº 17.726.593/0001-70, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para a aquisição de uma placa MICPre 5067196-03 para reposição em mesa de áudio Soundcraft UI24 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA) e atualização de software da mesa de áudio Soundcraft UI24 .

PREÇO GLOBAL: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos Reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 08 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023.
DISPENSA Nº 40/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518 -CNPJ Nº 17.726.593/0001-70, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para a aquisição de uma placa MICPre 5067196-03 para reposição em mesa de áudio Soundcraft UI24 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA) e atualização de software da mesa de áudio Soundcraft UI24 .

PREÇO GLOBAL: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos Reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 08 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

CONTRATO Nº 64/2023 – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, n° 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.726.593/0001-70, situado na Avenida Juracy Magalhães, nº 195, Centro, CEP 44.444-088, Santo Antônio de Jesus – Ba, representada pelo Sr. Rafael Santos Silva, Brasileiro, Empresário, CPF nº 020.535.225-18, residente e domiciliado Santo Antônio de Jesus- Bahia, CEP 44.430-144, aqui denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº. 76/2023 e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 40/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste na Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de serviços de manutenção do sistema de sonorização, com fornecimento de peças e componentes necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA), de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo contratante.

Parágrafo Único – O Regime de Execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos Reais).

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇEMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICICPAL	2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
c) Regularidade Trabalhista (CNDT).

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) atestação de conformidade do serviço executado;
b) comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS-CRF e Trabalhista (CNDT).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$ $\quad I = \frac{6/100}{365}$ $\quad I = 0{,}00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, panes, casos fortuitos ou de força

maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

II - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;

III - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;

IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:
I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de emissão da primeira ordem de fornecimento até 31 de outubro de 2023, podendo, entretanto, ser prorrogada a vigência, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 08 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CONTRATANTE

RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518
CNPJ Nº 17.726.593/0001-70

Testemunhas:

1º Fernanda Ferreira Correa Sáo
CPF: 09479334570
RG: 1398308803

2º Joseane Veiga Pinto Queiroz
CPF: 99278642568
RG: 0859550273

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)

CONTRATO Nº: 64/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 76/2023; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 40/2023; **FUNDAMENTO LEGAL**: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; **CONTRATADA:** RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518 -CNPJ Nº 17.726.593/0001-70 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO, PARA A AQUISIÇÃO DE UMA PLACA MICPRE 5067196-03 PARA REPOSIÇÃO EM MESA DE ÁUDIO SOUNDCRAFT UI24 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS (BA) E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DA MESA DE ÁUDIO SOUNDCRAFT UI24 .**VALOR GLOBAL:** R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).**VIGÊNCIA:** 08.12.2023 Á 31.12.2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 – CAMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA :4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE /3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;IV-15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **DATA DA ASSINATURA:** 08.12.2023. **PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. **PELA CONTRATADA**: RAFAEL SANTOS SOUZA.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)

CONTRATO Nº: 64/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 76/2023; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 40/2023; **FUNDAMENTO LEGAL**: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; **CONTRATADA:** RAFAEL SANTOS SOUZA 02053522518 -CNPJ Nº 17.726.593/0001-70 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO, PARA A AQUISIÇÃO DE UMA PLACA MICPRE 5067196-03 PARA REPOSIÇÃO EM MESA DE ÁUDIO SOUNDCRAFT UI24 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS (BA) E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DA MESA DE ÁUDIO SOUNDCRAFT UI24 .**VALOR GLOBAL:** R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).**VIGÊNCIA:** 08.12.2023 Á 31.12.2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 – CAMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA :4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE /3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;IV-15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **DATA DA ASSINATURA:** 08.12.2023. **PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. **PELA CONTRATADA**: RAFAEL SANTOS SOUZA.